



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.861,
DE 13/09/2023, ÀS 14H.

Em 13/09/2023, às 14H01min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Cel. Paulo Roberto Mendes, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Correição Parcial Criminal nº 0090038-15.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.: Cel.** Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Representante(s):** Giovani Gomes.
- **Representado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito da Substituta da Segunda Auditoria Militar (Porto Alegre/RS).
- **Advogado(s/a/as):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº. 84.920) e Ivandro Bitencourt Feijo (OAB/RS nº 79.779).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A CORREIÇÃO PARCIAL EM FACE DA PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO, IMPONDO O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MAURICIO ADAMI CUSTÓDIO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

02) Apelação Criminal nº 0070660-41.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sérgio Brum (Gab. 02)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01)
- **Recorrente(s):** Sd. Douglas Requelmes Pimentel.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº. 76.915).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

03) Agravo de Instrumento Cível nº 0090033-90.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s):** Leonardo Carrir de Lemos.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO EM LIMINAR PARA SUSPENDER A APLICAÇÃO DA PUNIÇÃO IMPOSTA AO ALUNO OFICIAL LEONARDO CARRIR DE LEMOS NO PADM Nº 024063.04.055.2022 ATÉ O TRÂMITE FINAL DA AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO Nº 0070430-25.2023.9.21.0002 NESTA JME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

04) Habeas Corpus Criminal nº 0090048-59.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01)
- **Paciente(s):** 2º Sgto. Jadilson Ferraz Ferreira.
- **Impetrante(s):** Jorge André Brum Rodrigues (OAB/RS nº 88.642).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar de Pelotas/RS- Ten. Cel. Paulo Renato Scherdien.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA CONCEDER A ORDEM EM DEFINITIVO, DETERMINANDO O TRANCAMENTO DO IPM Nº 030876.01.7882.2023, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR,

ACOMPANHADO PELOS VOTOS DOS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E CEL. PAULO MENDES, VENCIDO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "NEGAVA A CONCESSÃO DA ORDEM, POR ENTENDER QUE A MATÉRIA PRESCRICIONAL DEVA SER ANALISADA DE FORMA JUDICIAL". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

05) Apelação Criminal nº: 0070074-61.2022.9.21.0003. (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. André Luiz Gomes Dorneles, Sd. Gibran Bittencourt de Campos e Sd. Giovani Mendes Goulart.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783) e Diego Palhano Strassburger (OAB/RS nº 62.645).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MP, MANTENDO HÍGIDA A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA COM FULCRO NA ALÍNEA 'E' DO ART. 439 DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

06) Apelação Criminal nº: 0070197-65.2022.9.21.0001. (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Sd. João Otavio Pereira Pinheiro.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628) e Leo Sartori Assunção (RS nº 87.344).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR O PEDIDO PRELIMINAR DE CONCESSÃO DE AJG, E NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

07) Apelação Criminal nº: 0070207-43.2021.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Sd. Marcio Correa dos Santos.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

08) Embargos Infringentes em Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Major Iremar Nirlei Nogueira Charopem.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Matheus Quartieri Simões Pires (OAB/RS nº 124.353), Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691), Tiago Carijo da Silva (OAB/RS nº 99.434).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "ACOLHIA OS EMBARGOS INFRINGENTES, MANTENDO A DECISÃO DO COMANDANTE GERAL DA BM CONSIDERANDO O JUSTIFICANTE INOCENTE EM RELAÇÃO A UM FATO, PARCIALMENTE CULPADO DE OUTRO E CULPADO EM RELAÇÃO A CINCO FATOS, MAS APLICANDO A PENA DE REFORMA PREVISTA NO INCISO II, ARTIGO 16 DA LEI 5.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR E, DO VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES O QUAL "CONSIDERAVA O JUSTIFICANTE CULPADO DOS FATOS DESCRITOS NO LIBELO ACUSATÓRIO E INCAPAZ DE PERMANECER NA INATIVIDADE DA BRIGADA MILITAR, DEVENDO SER DETERMINADA A PERDA DO SEU POSTO E PATENTE", ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, REMETER O PROCESSO AO PRESIDENTE, EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO PARA PROFERIR O VOTO DE DESEMPATE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º , INC. VII E VII E 90º DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MATHEUS QUARTIERI SIMÕES PIRES. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

09) Embargos Infringentes e de Nulidade na Apelação criminal nº 0070189-25.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes. (Gab 05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Sd. Leandro Nunes Saikoski.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

10) Revisão Criminal nº 0090045-07.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum(Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. Odracir Lemos dos Reis.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor Público(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2546167).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES QUE "JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO DE REVISÃO CRIMINAL PROPOSTA DE MODO A ABSOLVER O AUTOR DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 15 DA LEI 10.826/03, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, ALÍNEA 'E', DO CPPM", NÃO CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL POR NÃO IDENTIFICAR PROVA NOVA APTA A INVALIDAR A CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO-DIVERGENTE INAUGURADO DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES E RODRIGO MOHR. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DEFENSOR PÚBLICO DR. FELIPE FACIN LAVARDA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA.

Em 13/09/2023, às **17h20min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

